

Secretaria Regional da Solidariedade Social, Secretaria Regional da Saúde

Despacho n.º 1725/2020 de 26 de outubro de 2020

O Despacho n.º 198/2015, de 26 de janeiro, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 17, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2015, de 27 de janeiro, publicada na II Série do Jornal Oficial n.º 18, criou as unidades de internamento de média duração e reabilitação (IMD) e de longa duração e manutenção (ILD), as equipas hospitalares e as equipas domiciliárias.

Com a necessidade de ajustar a capacidade de resposta da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados às necessidades da comunidade, através do reforço do número de camas existentes nas unidades de internamento, o referido despacho foi alterado pelo Despacho n.º 1891/2017, de 11 de setembro, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 170.

Presentemente, face à necessidade de se prever uma resposta em cuidados continuados capaz de colmatar os desafios impostos pela pandemia pelo novo coronavírus, nomeadamente no que respeita à população mais envelhecida e, por essa via, mais vulnerável, torna-se imperativo ajustar a capacidade das unidades de internamento que compõe a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, através do reforço do número de camas existentes.

Assim, o Governo Regional, pela Secretária Regional da Solidariedade Social e pela Secretária Regional da Saúde, nos termos do número 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008 /A, de 12 de junho, determina o seguinte:

1 - É alterado o quadro constante do Despacho n.º 1891/2017, de 11 de setembro, nos campos IMD e ILD da IPSS / Misericórdia no concelho de Angra do Heroísmo e da IPSS / Misericórdia no concelho da Praia da Vitória, onde se passa a considerar o seguinte:

VER MAPA ANEXO

2 - Em situações excecionais, devidamente fundamentadas pela Equipa de Coordenação Regional, mediante aceitação das entidades envolvidas e autorizadas pelos membros do Governo competentes em matéria de solidariedade social e de saúde, pelo tempo estritamente necessário até à verificação de possibilidade de ocupação de cama protocolada podem ser disponibilizadas camas complementares às previstas no n.º 1 do Despacho n.º 1891/2017, de 11 de setembro.

3 - O disposto no número 1 do presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

4 - O disposto no número 2 do presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2020.

21 de outubro de 2020. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*. - A Secretária Regional da Saúde, *Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano*.

ANEXO

ILHA	LOCAL	IMD	ILD
Terceira	IPSS/ Misericórdia no concelho de Angra do Heroísmo	Oito camas	Vinte e oito camas
	IPSS/ Misericórdia no concelho da Praia da Vitória	Seis camas	Seis camas